



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADMINISTRAÇÃO EMPREENDEDORA

LEI Nº 772/2006

**ALTERA LEI Nº 763/2006 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A redação do artigo 1º da Lei nº 763/2006, passa a ser a seguinte:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de acordo de parcelamento e confissão de débito previdenciário, com o AGUIA BRANCA PREV, referente aos servidores iminentes, que deixaram de recolher a contribuição previdenciária e não se enquadram nos casos de isenção, conforme planilha em anexo, que faz parte integrante da presente.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 08 de dezembro de 2006.


JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal